

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso Engenharia Elétrica**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014-ENE**

*Transferência Externa - Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Elétrica** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados do curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, ano letivo de 2014, devendo os mesmos serem enquadrados na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

Requerente	Série de Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
<i>Daisy Breda Dias</i>	<b>2ª</b>	<b>2020</b>
<i>Pedro Gomes Brescansin</i>	<b>2ª</b>	<b>2020</b>

**Art. 2º Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente **Marcelo Baba Peguin** para o curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, ano letivo de 2014, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, na qual não há vaga.

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Elétrica** da UEM.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2014.

**Prof. Ms. Edson Marco Canassa,**  
*Coordenador.*